



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 896/93

Autoriza o Município de Rio Pomba a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a EMATER-MG.

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

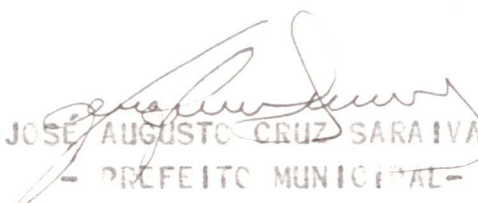
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER MG, objetivando a participação do Município no Programa Municipal de Mecanização Agrícola.


Art. 2º Fica autorizada a celebração de Termo Aditivo ao Convênio já firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Pomba e a EMATER-MG, para assistência técnica e extensão rural, com a finalidade de definir a forma de participação do Município no Programa referido no artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas jurídicas, financeiras, orçamentárias e contábeis necessárias e relativas ao custeio do mencionado convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO POMBA, 31 de agosto de 1993;
226º da Fundação e 161º da Emancipação.


JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- PREFEITO MUNICIPAL -


GILBERTO DOS SANTOS
- CHEFE DE GABINETE -

Publicado por afixação no quadro próprio no saguão do Paço Municipal Prefeito Messias Baía. Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS
- CHEFE DE GABINETE -